



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-1346-43.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS-SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-730-19.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ANDRÉ CERQUEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1284-38.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PABLO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Heuber Pessoa de Melo e Silva, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-904-30.2015.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA ALVANIA CARNEIRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000065-03.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NATALIA BELETATI GONÇALVES, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA, Advogado: Dr. Jadson Francisco Hoffmann, Advogada: Dra. Karina dos Santos Guilherme, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101283-63.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RELRISON LUCAS RANGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. André Souza Torreao da Costa, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A. Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-340-54.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VANESSA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA. Advogado: Dr. Gilson Sydnei Daniel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10948-41.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DANIEL MARQUES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Savio Henrique Santos Santiago, Agravado(s): SOUZA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, Agravado(s): MGM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20997-54.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Carmela Grune, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-58-09.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARIADNES ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ariane Maira Chaves Vilhena, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ CORP S.A. Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-188-81.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PÃO DE SANTO ANTÔNIO-APSA, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS-SINTIBREF, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-499-85.2010.5.03.0143**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: ALEXANDRE DE ALMEIDA CUNHA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Dra. Vanessa Ilmer Fialho Pinto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-231-35.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BEATRIZ CRISTINA TRAPP, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Recorrido(s): HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Recorrido(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1685-07.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): GLADSON VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10400-19.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): MARIANA DANIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpção, Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11179-12.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Recorrido(s): ANIBAL JOSÉ LONGO, Advogada: Dra. Patrícia Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Tamyris Scodeler Arijan, Recorrido(s): VIVOTRI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11407-03.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Recorrido(s): DAYANE MIRELLY DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11815-64.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20295-43.2016.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CÉSAR HEULLER SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Eduardo Backes, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11292-39.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GERALDO LIBERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Almeida Oliveira, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000254-04.2017.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Recorrido(s): IZABEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000934-17.2018.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MAIA GOMES DE ARAÚJO MENDONÇA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10120-23.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIA RAMOS MARQUES, Advogada: Dra. Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1153-55.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Emerson Alessandro M. Lazaroto, Agravado(s): SAULO MACHADO CARNEIRO, Advogado: Dr. Flaviana Leticia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1508-18.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SEBASTIAO DE SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10982-79.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): YAGO ASSUNÇÃO FERNANDES PACCELI, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-23-86.2017.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): COSERVICE SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): ELETROMEC ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10589-72.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Advogado: Dr. Márcio Rogerio de Araújo, Agravado(s): DELLA COLETTA BIOENERGIA S/A, Advogado: Dr. Irineu Minzon Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARIRI, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano da Silva, Advogado: Dr. Franco Valentim Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20516-88.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MILTON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Agravado(s): VERTI CAPITAL S.A, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Agravado(s): BRASIL PHARMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A. Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10559-39.2018.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FERNANDA LENZI ALVES, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-426-78.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s) e Recorrido(s): MARLI ROSA SUCLA AGUILERA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-2002-95.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SIESA ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MIGUEL ARCANJO SCOPEL, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1581-94.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s) e Recorrido(s): MARA ADRIANE DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR-1299-71.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AMARILDO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Karine Simone Pofahl, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RRAg-11962-04.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS DOUGLAS MATOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20-76.2017.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): MEIRE RIZE BRAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Perseu Mello de Sa Cruz, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-30-69.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Agravado(s): EDNO FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-50-63.2018.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JEÍLSON PEREIRA BENTO, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): VANESSA LOURDES REFFATTI, Advogado: Dr. Cleyton Machado, Advogado: Dr. Cristiano Zwicker, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão de seq. 07, determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-69-29.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, Advogado: Dr. José Fernando de Oliveira Garcia, Agravado(s): FERNANDO ALENCAR VIANA, Advogado: Dr. Celerino Leite Júnior, Agravado(s): G B DA ROCHA-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-108-25.2014.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): REGINA APARECIDA AZENHA TAGIMA, Advogado: Dr. Gustavo Roberto Dias Tonia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-126-34.2019.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): THANIA MYCHELLE MELRO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Jayme Marques Brasil Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-153-07.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HELIO SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): C&A MODAS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GR GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Sandra Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-153-69.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ELISÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Helda Bichi, Agravado(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-174-83.2018.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, Procurador: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lauri Dário Bock, Agravado(s): CLAUDINEI ANTÔNIO LEMOS MATOS, Advogado: Dr. Richardson Aranha Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-176-44.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MODENA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Recorrido(s): ISABEL FUCHS GIMENEZ, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-180-73.2017.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

HÍDRICOS-INEMA, Procurador: Dr. Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): JOSÉ RENATO RODRIGUES MOTA, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): CCS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-199-43.2017.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, Advogado: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): PEDRO PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Agravado(s): E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Advogado: Dr. Saulo Henrique de Barros Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-301-74.2018.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FRANCISCO LEITE DE MELO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-353-45.2017.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): LENILDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ney Duarte Schiavo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA-CIDEPASC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-370-33.2019.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): ALEXSSANDRO DE JESUS MIRANDA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR-405-64.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALMIR DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-483-77.2017.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): NATALICE MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caíque Souza de Oliveira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-568-28.2017.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): RENILDA DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Natalia Juliete de Oliveira Lima, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-582-58.2018.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

N/NE LTDA. Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): THALES ROMULO MARQUES FERREIRA, Advogada: Dra. Lorrany Lourenço Neves, Agravado(s): VIGNIS S.A. Advogado: Dr. Bruno Dessimoni Ribolli, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-22.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): ALESANDRO GODOY LEAL, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO-BENEFÍCIO DE ORDEM-FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL", por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-624-55.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Recorrido(s): ELIANE BASILIO, Advogada: Dra. Lorena Guerra Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-626-40.2018.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): JURACI DA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Avenir José de Souza Júnior, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-657-96.2017.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho, Procurador: Dr. Henrique Nobre Reis, Agravado(s): DILCE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Ramos Figueiredo, Agravado(s): SERVI SAN LTDA. Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR-670-96.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ EDMILSON CANDIDO, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-671-57.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Laís Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): LUCIANO BATISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-692-30.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Dr. Nefiton Viana Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): SOLÁRIO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Thiago de Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-754-44.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Tatiana Guidini Guerra, Recorrido(s): MAURICIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade formal apontada no acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que proceda à análise do agravo de petição, conforme entender de direito. **Processo: AIRR-782-86.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): ÍTALO RENO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-799-19.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSELI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-849-66.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO CASTRO, Advogada: Dra. Érica Carolina de Oliveira Castro, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-850-51.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Agravado(s): ANA CAROLINA DE ANDRADE CAVALCANTE, Advogada: Dra. Érica Carolina de Oliveira Castro, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-872-42.2016.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CATUSSABA HOTEL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): GENIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-880-95.2018.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Helen Luciane Silva de Araújo, Agravado(s): K R V PACHECO-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-889-62.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES COSTA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-896-82.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ARIANE DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-963-86.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): RICARDO JOSÉ BINS, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-965-79.2017.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARACIABA, Procurador: Dr. Ricardo Ribeiro Fukuchima, Recorrido(s): GLACI MARIA RADAPELLI, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Advogado: Dr. Ricardo Felipe Seibel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula nº 448 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 3, págs. 298/301, que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais está isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR-978-44.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): PAULO FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Freire Maffioletti, Recorrido(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1020-58.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE MENDONÇA JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR-1116-48.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANA LÚCIA RAMOS COELHO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1131-53.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Dra. Patrícia Lobo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Rosa Borges, Agravado(s): MARIA BERNADETE DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1142-41.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): COOPERATIVA PARANAENSE DE MEDICINA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO-APR, Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1168-24.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): VANIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-1188-19.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RISONETE DA SILVA, Advogada: Dra. Aldacy Regis de Sousa Melo, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1209-10.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jesus Batista, Agravado(s): UNIVERSAL SERVICE-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-1216-45.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): HELIO MENDONCA MARINHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): K R V PACHECO-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1223-27.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Joice Mota dos Santos, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Raimundo de Amorim Francisco Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1293-89.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARIA BÁRBARA SANTOS SIMPLÍCIO, Advogado: Dr. Matheus Silva Vidal, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pimentel, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1294-04.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): SOLANGE PAIVA SILVA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Igor Gabriel Safi da Silva, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1307-94.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogada: Dra. Anne Carolinny Menezes de Azevedo, Agravado(s): JEFFERSON ADRIANO SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. André Luís Costa Barros, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Frances Wanderley Hora Aragão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1347-49.2016.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Judson Andrade Gomes Bezerra, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1369-25.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): DAIANE DA CRUZ PASSOS, Advogada: Dra. Karyne Burke Gomes, Recorrido(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1377-98.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): FLUVIO CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Cláudio Vieira Ribeiro, Agravado(s): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA. Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A. Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1380-59.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-1401-83.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): SEBASTIANA ARAÚJO MARICAUA, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): A. DO N. ROCHA-EPP, Advogada: Dra. Maria de Jesus de Souza Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1403-45.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): DÉLCIO ROCHA GONÇALVES, Advogado: Dr. Silvio Aureliano, Advogado: Dr. Carlos Henriques de Almeida Ferraz, Agravado(s): DEAI SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. Advogado: Dr. César Akio Furukawa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1455-24.2016.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): NEUZA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogada: Dra. Dilsiane Conceição Lopes de Oliveira Santos, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1490-75.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Advogado: Dr. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): MARCELO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Venturrelle de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1519-91.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Agravado(s): TERRA TEC AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1532-49.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcanti, Agravado(s): ROSILANE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cléa Lusia Ribeiro Braga, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA. Advogado: Dr. Antônio de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1558-80.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Agravado(s): EUGENIO CARLOS LEITE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ED-RR-1562-05.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MÁRCIO ALEXANDRE MALAQUIAS, Advogado: Dr. Edgar Franco Peres Gonçalves, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a retratação exercida, restabelecer o acórdão de sequencial nº 06 no qual foi reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços. **Processo: AIRR-1575-13.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES BASTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE-FIM-POSSIBILIDADE-AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS", e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1607-57.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIA SUL CONDOMÍNIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): NAGYLA MARIA LIMA ACCIOLY, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1651-31.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): VALBERTO GABINA BALTAZAR, Advogado: Dr. Felipe Oliveira dos Reis, Advogado: Dr. Bruno Vinícius dos Reis Lacerda, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1681-97.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BARIGUI S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Leslie Mercedes Francisco da Costa, Agravado(s): RICARDO CEZAR PACHOKOSKI, Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1692-04.2017.5.06.0242 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JAIR DE BARROS CARNEIRO, Advogado: Dr. Alyne Roberta Aleixo de Melo, Advogado: Dr. João Campiello Varella Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Procurador: Dr. Lyndon Johnson de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1792-90.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Advogada: Dra. Genaina Ferreira de Vasconcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): RAILLA BARROS MIRANDA DE ATHAYDE, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento, para destrancar o recurso de revista interposto pelas reclamadas e determinar a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista da Reclamante RAILLA BARROS MIRANDA DE ATHAYDE. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1806-98.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Agravado(s): MONTE TABOR-CENTRO ÍTALO-BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogada: Dra. Gabriela Fialho Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1924-37.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIO FLAVIO COSTA BEZERRA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Maurício Veloso Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR-1931-53.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A. Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-2067-12.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ANA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE CASTRO, Advogada: Dra. Janeyla Santos Suijkerbuijk, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-2098-10.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Eder Antônio Bello Costa, Agravado(s): ANDERSON DAYAN GOMES ANDRADE, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2122-82.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A. Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): DARLENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Advogada: Dra. Raquel da Silva Mourão, Agravado(s): FELBER ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.-ME, Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-2176-38.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Advogado: Dr. Leon Fábio Silva Leal, Advogada: Dra. Isabella Leal Reis, Agravado(s): ANA MARIA RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Almir Monteiro da Costa Júnior, Advogado: Dr. Waldir Lincoln Pereira Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2302-67.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ARILDO AUGUSTO CHAVES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2440-70.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): CARLOS MATTEI DE MENEZES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Evangelista, Agravado(s): ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-2455-42.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Embargado(a): CILHA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-2495-32.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): APARECIDA DO ROSARIO SILVA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Recorrido(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Recorrido(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-3177-18.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-3867-03.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-5823-27.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): NEIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Agravado(s): TRANSUICA LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Advogado: Dr. Icaro Dominicini Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-6200-68.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): KLEBSON CARVALHO NOVAES, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carraretto, Agravado(s): KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Isabella Rodrigues Massucatti, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s): HTB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Agravado(s): ELCO ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. Advogado: Dr. Adriana Encarnação Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-6984-69.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RONALDO SPERANDIO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): CGEN CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10016-11.2017.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procuradora: Dra. Valéria Reis Silva Suniga, Procuradora: Dra. Sandra Regina Soranzo Motta, Recorrido(s): VALDEIR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. Advogado: Dr. Rodolfo Carlos Weigand Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de transcendência da causa. **Processo: RR-10024-92.2018.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): IRINEU APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Recorrido(s): RCA LOCACAO E SERVICOS DE PORTARIA EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves de Lima, Recorrido(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10028-06.2018.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): ILDA APARECIDA ROSA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10048-95.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Recorrido(s): CARLA CASTILHO, Advogada: Dra. Natalino Nunes da Silva, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10049-21.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): ROSELENA DONIZETI APARECIDO MINUTTI, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Recorrido(s): ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10058-11.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): MAYARA DE MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kermit Monteiro Filho, Advogada: Dra. Ângela Caruzo Nehme, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-10071-69.2018.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Agravado(s): CELINE GISELLE SAMPAIO, Advogado: Dr. Norberto Luís Cebim, Agravado(s): A.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10078-67.2018.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Letícia Barletta Santoro, Recorrido(s): DANIELA FATIMA DE SOUZA LEME, Advogado: Dr. Eden Le Breton Ferreira, Recorrido(s): JOHNSIEL LINS ROCHA BARBOSA, Recorrido(s): ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10105-24.2016.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A.-CONCEBRA, Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Agravado(s): GUSTAVO FELIPE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Murilo Silveira Soares dos Santos, Agravado(s): INFOENGE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Sâmila Cristina de La Parra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10153-46.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Advogado: Dr. Alessandra Cardoso Hernandes, Advogado: Dr. Edson Adir da Cruz, Agravado(s): NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10191-71.2017.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IACRI, Procurador: Dr. Edmir Gomes da Silva, Agravado(s): JANETE ARGUELO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Pinto Júnior, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACRI, Advogado: Dr. Adair Luís Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10227-57.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ RICARDO MARTINS LOURENCO, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10251-15.2018.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes dos Santos, Agravado(s): WENER CARDOSO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso Coutinho, Agravado(s): DIVINO ANDERSON MOTA 01377171132-ME, Advogado: Dr. Pablo Henrique de Lima Pessoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10324-26.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): FRANCISCA DE JESUS SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10338-37.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA CAROLINA RANGEL ULYSSEA SATURNO MARTINS, Advogado: Dr. Adilson Lopes da Silveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-10347-43.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): FLAVIA LEMOS VON SOHSTEN MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Carla



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Moreira Mariz Sarmiento, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-ARR-10349-26.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FLAVIO RICARDO LARANGEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Vanessa Camila Correia da Silva Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10354-97.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Doclacio Dias Barbosa, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-EIRELI, Advogado: Dr. William Maurelio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10356-74.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Recorrido(s): CARLITA RODRIGUES PEDROSO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10382-19.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Recorrido(s): LUZIA DULCE MAZIERO FOGARIN, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente o pedido de condenação às diferenças salariais decorrentes dos reajustes fixados pelo CRUESP. **Processo: RR-10403-16.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): GILBERTO PAREDES, Advogada: Dra. Gisele Salvador Mendes, Recorrido(s): JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogada: Dra. Débora Anson Mazaro Coppola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS pelas verbas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: RR-10413-68.2018.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Recorrido(s): SANDRA REGINA LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10421-86.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO LIMA CHAVES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-10431-42.2018.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): JOILMA BERTO DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Roberto Prates Silva, Agravado(s): CONCEITO A ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10456-26.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10456-55.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Mathias Neto, Agravado(s): ELISABETE CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. George Antônio Caltabiano Elyseu, Agravado(s): AMERICO EDUARDO DA COSTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10478-17.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CARLOS EDUARDO RANIERO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raniero, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão de seq. 92, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-10587-11.2015.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO DELGADO DA SILVA, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Advogado: Dr. Alessandro Faria Guerra, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Agravado(s) e Recorrido(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Advogado: Dr. Douglas Rissato, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10596-13.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Agravado(s): ELIANE MORENO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10612-79.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): ALEXSANDRO MÁRCIO DE MACEDO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10614-78.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): ADRIANA PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10624-59.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE ORIENTAÇÃO E REEDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Jurandir Batista Medeiros Júnior, Recorrido(s): LUZIMAR VILELA FERREIRA, Advogado: Dr. Amilquer Rogério Pazianotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10724-69.2017.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): PEDRO PAULO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10736-40.2017.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Everton Soares Leocádio, Agravado(s): ELZA ELI FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel de Palma Petinati, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, Advogado: Dr. César Augusto Carra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-10747-50.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS-FUNDERJ, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): NICODEMUS JOSÉ BARBOZA, Advogada: Dra. Carmen Jorge de Menezes, Advogado: Dr. Victor Delaura Meyer, Advogado: Dr. Danilo de Carvalho Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-10762-56.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ROSANA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Agravado(s): INTEGRADA SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Advogada: Dra. Cristina Lopes Pinheiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10774-41.2017.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARCELO ANTUNES SIMOES, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Agravado(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-RR-10842-05.2018.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Procuradora: Dra. Theresa Cristina Llurda Menezes, Agravado(s): EDSON NATAL TOMAZ, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Agravado(s): AGL-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10842-14.2018.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DIVINO ETERNO SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Inácio Almeida Furbino, Recorrido(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a quitação ampla e geral do contrato de trabalho do reclamante em razão da adesão ao PAE da empregadora e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR-10843-43.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RODRIGO FERNANDES SEVERINO, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10878-51.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA II, Advogado: Dr. Ademir Pereira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10910-17.2018.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alcenir Aparecida Alves, Advogado: Dr. Thiago Alves de Andrade, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10945-24.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KARLA PEREIRA MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): INOVA CONSULTORIA, SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10958-09.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): MARIA MARGARIDA VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Talita Di Lisi Morandi, Recorrido(s): TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-EPP, Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10966-54.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JORGE LUÍS ARAÚJO MARREIROS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10970-04.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): MONICA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-11072-87.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, Procurador: Dr. Alex Cruz Oliveira, Recorrido(s): GERALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Almir Benedito Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Erik Vaz Barbaço, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR DA SILVA NEVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11085-43.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMBRAER S.A. Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Recorrido(s): BASEVALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pires Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de seq. 3, págs. 247/252, no particular, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada EMBRAER S.A. pelas verbas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: AIRR-11215-43.2015.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANA PAULA TRAVAGLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marley dos Santos Rocha, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE-GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR", por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11230-22.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): ADRIANO GERMANO DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR-11295-95.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepiá Sampaio de Melo, Agravado(s): ROSANA ROCHA SILVERIO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dra. Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PRESIDENTE JUSCELINO, Advogada: Dra. Pollyana da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Pedrina Sebastiana de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MISSIONARIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Advogada: Dra. Nanci Brandão de Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL AMIGOS DA CIDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-11317-07.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): KATIA SILVA MAFRA, Advogado: Dr. Eliane Hamae Sato, Recorrido(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11323-68.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WESLEY BORGES DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Lago Nascimento, Advogado: Dr. Gabriel Matias Oliveira, Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MÁXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-11329-67.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11332-37.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papilie Poloni, Agravado(s): ANTÔNIO CAPOSSI, Advogado: Dr. Gustavo Sauniti Cabrini, Advogado: Dr. João Alberto Hauy, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11347-43.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): CREUSA APARECIDA SILVEIRA GIL BRAGA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): RMK-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11362-16.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CRISTIANE FRANCO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11409-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

56.2014.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): FRANCIELI CRISTINA TERÇO, Advogado: Dr. Thiago Silva Falcão, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11466-41.2017.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DALILA VALERIA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. José Paulo Arifa de Oliveira, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11474-95.2016.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELPIDIO NETO SOBRINHO, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-11477-04.2017.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA MARIA DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE LUIZIANIA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA, Advogado: Dr. Josias Tadeu Corrêa e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11480-80.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): JB CONSTRUTORA LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Martins do Nascimento, Agravado(s): PAULO SOUSA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11506-70.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): JOSIANE MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luciana de Paiva Batatinha Prado, Agravado(s): ONIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11514-86.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Procurador: Dr. José Luís Bolzan de Moraes, Agravado(s): PRISCILLA JEREMIAS, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11540-67.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): ALEX JULIO DELACQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto de Souza Júnior, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bruno Bock, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-11565-55.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ROBERTA CUNHA CORREA, Advogada: Dra. Sheila Gomes Leal Vasconcelos, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11580-88.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): LUCIANA VICENTE BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Ávila Ferreira, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11583-84.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARILZA FERREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11592-89.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): SILVIO DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Rosane Tavares da Silva, Recorrido(s): GUARDA BEM PATIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Advogado: Dr. Felipe Beguelo Diz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-11602-15.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Elineia Soares Barbosa, Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): EDJANIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Bernardi Boschiero, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo, Agravado(s): CONSISTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Massita Zucareli, Agravado(s): AGL-ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11631-76.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WILLIAN DE ABREU RIBEIRO, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Advogado: Dr. Leandro Santos Lima, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11653-13.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Henri Helder Silva, Recorrido(s): HIAGO FERNANDO SANTANA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11692-87.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, Agravado(s): WALTER GOMES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferreira de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11748-80.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOAO BATISTA DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO-IBAP, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11753-81.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA GROSSO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11786-03.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VILMAR NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-11798-50.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): SILVIA CAROLINE CEZAR SOUZA, Advogado: Dr. Drayton da Silva Lessa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BRASIL-ACEB, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11811-25.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): TEREZA DO CARMO PADILHA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Silveira Bueno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11874-18.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): DANIELLE ROGOGINSKY COSTA, Advogado: Dr. Sidnei Coelho da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11902-37.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VÍTOR COSTADELA DE OLIVEIRA E COSTA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Jessé Cancino Bretas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11936-61.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): REINALDO NATAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Tallis Lourenzoni, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11947-86.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO MILLER AMADOR SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR-11994-55.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NORIVAL DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Govea da Silva, Agravado(s): J MAHFUZ LTDA, Advogado: Dr. Emanuel Henrique de Carvalho Tauyr, Agravado(s): JPB BUZZI TRANSPORTES EIRELI-ME, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR-12064-21.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LUIZ CARLOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Bárbara Nidia Ferreira, Advogado: Dr. Ronie Célio Góis Ferreira, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS M M LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Adelina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Bruno de Castro Maciel Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista do ente público reclamado e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-12316-63.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DAVID VENÂNCIO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Advogado: Dr. Gláucia Buldo da Silva, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12396-86.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MARIA DE FATIMA BORTOLAZZO ROSARIO, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-12619-70.2016.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): ADONIAS JOSÉ NUNES, Advogado: Dr. Luís Gustavo Toledo Martins, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-12741-91.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Recorrido(s): MARIELLA PASSARELLI, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Recorrido(s): INSTITUTO MORIAH, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-12937-72.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Recorrido(s): APARECIDA DE FATIMA DO PRADO BESSA, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-12969-77.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Recorrido(s): MARIA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-16916-81.2016.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE CIDREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-18911-80.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): BENILDO FIGUEREDO MENDES, Advogado: Dr. Pedro Vinícius Vieira Beckman, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20117-80.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Alexandre d'Ornellas Souza Lima, Agravado(s): ROSANE DA SILVA PAZ SILVEIRA, Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Agravado(s): RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Franco Messias Giudice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20311-56.2017.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CARLA TAMIRES MACHADO MENDES, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MULTISOM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Yasmin Dias da Silva, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A.-COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20419-88.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Advogada: Dra. Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA THOMAS, Advogada: Dra. Ana Paula Telles Ferreira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20518-04.2016.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICIPIO DE PAVERAMA, Advogado: Dr. Aline Luiza Kruger, Agravado(s): ELIVANI GUIALIS, Advogado: Dr. Rudinéli Clemente Dick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-20520-33.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): THIELEN VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20544-70.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Agravado(s): TANIA TERESINHA SELAU DE SOUZA, Advogada: Dra. Paloma Feula Martins Garrido, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20847-80.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Alexsandro Masseron Martins, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): ROSANI ABREU BARBOSA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Agravado(s): EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Rafael Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR-20980-83.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LUCIENE DA COSTA ROSA, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-21177-39.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): MARIA TATIANA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-21257-38.2016.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): ANDRÉ CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR-21315-94.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ MARTINS JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21356-26.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): MARIA IVONIR ELSEM PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Santos de Oliveira, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Atanagildo José de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-21366-22.2016.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): ANA MERLO DARTORA, Advogada: Dra. Hellen Waskiewicz Locatelli, Advogada: Dra. Angélica Zappas, Advogada: Dra. Greice Ferronato, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, não reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR-32170-46.2002.5.04.0801**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): MARIA CRISTINA FAGUNDES SAMUEL, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Agravado(s): ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FRONTEIRA OESTE LTDA. Advogada: Dra. Neuza da Silva Menna Barreto, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior para, se assim entender, prosseguir no exame do recurso extraordinário. **Processo: ED-ED-Ag-ARR-64800-71.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Embargado(a): POSTALIS-INSTITUTO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Embargado(a): JOÃO RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do comando contido no artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR-66900-81.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DAMIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100002-76.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): KENIS CRUZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-100093-93.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): ELAINE FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Leandro do Nascimento Verneque, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Administração Pública-responsabilidade subsidiária-contrato de prestação de serviços-licitação-decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE Nº 760.931-Tema 246 de repercussão geral-Súmula Nº 331 do TST-definição do ônus da prova-matéria infraconstitucional pacificada no âmbito desta corte superior-decisão regional em sintonia com os parâmetros delimitados" e "abrangência da condenação", por ausência de transcendência da causa; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora-fazenda pública-créditos trabalhistas-artigo 1º-F da Lei Nº 9.494/97", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros de mora nos seguintes termos: 1% ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º da Lei nº 8.177/91; 0,5% ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97; a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, tudo de acordo com a citada Orientação Jurisprudencial. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-100116-04.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): IVAN SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): RICARDO ELIAS PINTO CARDOSO-ME, Advogado: Dr. Marcelo Medeiros Iunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100116-02.2018.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Marcelo Luís de Souza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Lima, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR-100334-21.2016.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA DA PENHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE-RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Custas inalteradas. **Processo: RR-100424-05.2017.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Recorrido(s): LEONARDO DA PIEDADE, Advogado: Dr. Renata de Mello Meirelles, Advogado: Dr. Michelle Barradas Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS-RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Correa Manhóler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-100470-50.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAN VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Adalto Wermelinger Lomba, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100518-65.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ROSA, Advogado: Dr. Alexander de Souza Dutra, Agravado(s): OFFSHORE SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogada: Dra. Kelly Cristina da Silva Gonçalves Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100522-60.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): MARILEA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucimar Gomes, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100544-97.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AILTON HENRIQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Audrei Cristiane Ramos Moreira, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-100544-23.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): MAYSA BARBOSA PESSANHA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Nunes, Recorrido(s): APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEICAO DE MACABU, Advogado: Dr. Richard Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100596-08.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): PENHA REGINA DA SILVA LOURENCO, Advogado: Dr. Allan do Amaral Santos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-100619-78.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): PABLO BERNARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Guterres, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100628-19.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RICARDO COSTA DE ABREU, Advogado: Dr. Leandro Gomes Neto, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100782-16.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA ABREU, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): TECNOLITE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Advogado: Dr. André Menezes Bio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-100844-94.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100884-98.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ VINICIUS SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Bom de Faria, Agravado(s): LUPATECH-PERFURACAO E COMPLETACAO LTDA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100915-07.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIA EDINALVA ALVES SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-100986-96.2016.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): PABLO DE LUCA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Bispo, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101074-71.2017.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALINE LINHARES PRUDÊNCIO, Advogada: Dra. Aline Pinto Considera Santana, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves de Lima Toledo, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101085-19.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): SONIA MARIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rafaela de Martino Fontes, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-101140-36.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Recorrido(s): GIAN BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Recorrido(s): MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVICOS-EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101142-77.2016.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JORGE DIAS JORGE, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101335-91.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NATHALIA MOREIRA COLETA, Advogado: Dr. Aloma Melo de Azevedo, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR-101348-62.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA BEATRIZ DE SOUZA FRANCISCO, Advogado: Dr. Renato Girão de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-101392-96.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): MALVELITA LEITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lima Espinosa, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-101397-70.2016.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): MOISES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekarú, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-101541-20.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OSVALDO RIBEIRO NILTON, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): AMERICAN AIRLINES INC. Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-101670-94.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ELESSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-101683-37.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VALERIA MARIA CAMARGO DA SILVA DA COSTA, Advogada: Dra. Fabiana de Abreu Carmo Santos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-101710-85.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): CELIA DE FATIMA FERNANDES AMANCIO, Advogado: Dr. Josemar de Almeida Mussauer Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101731-09.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JONATHAN LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Leite Lopes, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101739-09.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUIZ ESTEVAM DE LIMA, Advogado: Dr. Artur Faria Briote Filho, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-101851-47.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Recorrido(s): JOSINETE DA SILVA BRITO DE AQUINO, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101872-31.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LÚCIA VIRGINIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101873-59.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101890-50.2016.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Beatriz Saez Lizana, Advogada: Dra. Beatriz Saez Lizana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do réu e negar provimento ao agravo de instrumento do autor. **Processo: Ag-AIRR-129300-51.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Agravado(s): ILSA INDUSTRIA LUELLMA S/A, Advogado: Dr. Antônio Carlos Tavares de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "sucessão" e "execução fiscal", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esses temas. **Processo: AIRR-157200-84.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FERNANDO DO PRADO FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ribeiro, Agravado(s): LOCCAR-LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Juliana Sposaro, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Agravado(s): MARCUS AUGUSTO GUEDES FERNANDES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR-1000001-48.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Recorrido(s): ANNA PAULA MONTEIRO, Advogada: Dra. Joselma Anselmo Bezerra, Recorrido(s): EDITORA ÁTICA S.A. Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

a sentença de fls. 158/159 que excluiu da condenação o pagamento da indenização referente ao período de estabilidade da gestante e, em consequência, julgar totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pela autora, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 158). **Processo: Ag-AIRR-1000023-70.2017.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RODRIGO DE SOUZA REZENDE, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000111-36.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): GILBERTO SHIMOKAWA FALCAO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONSORCIO MPE / IC SUPPLY-GRU, Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-RR-1000272-80.2018.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): LEUDINAURA MARQUES FOLHA, Advogado: Dr. Renata Priscila Pontes Nogueira, Agravado(s): HANNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Luís Cláudio de Andrade Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000425-58.2016.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Stivanin, Agravado(s): SELMA ANGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000497-32.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EDUARDO STANCO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AgR-AIRR-1000609-21.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSIMAR INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A.-PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000665-10.2017.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): REICHENBACH EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Barbosa Vieira Júnior, Agravado(s): BENEDITO CANDIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Nunes Maciel, Advogado: Dr. Evandro Aparecido Paião de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "prescrição-FGTS", "salário por fora" e "rescisão do contrato de trabalho", em face do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esses temas. **Processo: AIRR-1000713-31.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): OPINIÃO S.A. Advogada: Dra. Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): MARCOS DE LIMA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. André Simões Louro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000756-02.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Recorrido(s): WASHINGTON ARNALDO FRANCA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Di Giaimo, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000787-49.2019.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RODRIGO MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Advogado: Dr. Sérgio da Rocha Octávio, Agravado(s): WAITMAN REPRESENTACOES LTDA. Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto aos temas "DESCONTOS INDEVIDOS" e "CORREÇÃO MONETÁRIA", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. Também à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao apelo, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-EMPRESA PRIVADA-CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL", por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000911-43.2017.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): ROSINETE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Recorrido(s): MARVIN-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000938-65.2017.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOAQUIM SIQUEIRA PRESTES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o trabalho no regime de turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal e dos reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas, com observância da Súmula/TST nº 264, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Acresce-se à condenação, provisoriamente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR-1000954-17.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JACKSON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FERNANDES FARIAS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Advogado: Dr. Valdirene Xavier de Melo Gadelho, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-EMPRESA PRIVADA-INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 331, IV, DO TST", por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-1001060-36.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JOSÉ RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1001264-35.2017.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARLI BERNARDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade formal apontada no acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que proceda à análise do recurso ordinário interposto pelo reclamante, conforme entender de direito. **Processo: AIRR-1001336-29.2018.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): WAGNER BENTO DE JESUS, Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Agravado(s): ESISEG-SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001373-49.2017.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Agravado(s): CELIA MARIA KIRA, Advogado: Dr. Arthur Viana da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001468-45.2017.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MADEPAR LAMINADOS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): MARILENE RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1001478-24.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ SABARA DA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Advogado: Dr. Welington Augusto Nogueira, Agravado(s): ELOG S.A. Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Advogada: Dra. Juliana Neves Crisostomo, Agravado(s): J.L CARDEAL REFORMAS EM IMOVEIS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191 DA SDI-1 DO TST", por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001648-32.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Francisco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Hélio Carnaúba da Silva, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Agravado(s): MARCOS ROBERTO LEMES, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes quanto à impossibilidade de condenação de parcelas vincendas no que se refere ao título de horas extraordinárias. **Processo: AIRR-1001767-39.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): BRUNO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): PHP MONTAGENS E ESTRUTURAS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001777-83.2018.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogada: Dra. Flávia Aparecida Santos, Recorrido(s): CLAUDECI FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Recorrido(s): P.E.M. TRANSPORTE MUNICIPAL URBANO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001797-11.2017.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): RAPHAEL SOARES HEMETERIO, Advogado: Dr. Sedivaldo de Oliveira Claudino, Recorrido(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001843-06.2017.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): RAIMUNDA SOUSA CARNEIRO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001909-59.2017.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Vitor Silva Kupper, Agravante (s) e Agravado (s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Advogada: Dra. Ana Paula Teodoro Faleiros, Advogado: Dr. Luís Cláudio Marques, Advogado: Dr. José Marcelo Braga Nascimento, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001925-58.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): DIOGENES MARCIANO, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-1001945-15.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Benedito Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): MULT SERVICE VIGILANCIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-1002032-28.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. João Paulo dos Reis Galvez, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS DE SOUSA FEITOSA, Advogada: Dra. Gláucia Virginia Amann Moretti, Agravado(s) e Recorrido(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1002044-10.2017.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JURANDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Alves de Matos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o trabalho no regime de turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal e dos reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas, com observância da Súmula/TST nº 264, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Acresce-se à condenação, provisoriamente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR-1002267-41.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA. Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): HAMILTON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Agravado(s): INSTEMAN INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-2361040-42.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MICHELLE GÓES PEREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de outubro de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tórres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma